



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº564, DE 11 DE MAIO DE 2020

CRIA CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no orçamento de 2020, crédito especial no valor de 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), para combate à Pandemia do COVID 19, com a seguinte nomenclatura:

Orgão	- 02 - Prefeitura Municipal
Unidade	- 11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	- 10 - Saúde
Subfunção	- 301 – Atenção Básica
Programa	- 0001 - Saúde para todos
Projeto/Atividade	- 2.107 - Enfrentamento Pandemia COVID19
Elementos:	- 33.90.04 – Contrato por tempo determinado - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00
	- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte de Recursos 102 – 1.500,00
	- 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 102 – 10.000,00
	- 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00
	- 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recursos 102 – 10.000,00
	- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00

Orgão	- 02 - Prefeitura Municipal
Unidade	- 12 - Transferências do SUS/Convênios Saúde
Função	- 10 - Saúde
Subfunção	- 301 – Atenção Básica
Programa	- 0001 - Saúde para todos
Projeto/Atividade	- 2.107 - Enfrentamento Pandemia COVID19
Elementos:	- 33.90.04 – Contrato por tempo determinado - Fonte de Recursos 154 – 10.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 20.000,00
	- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte de Recursos 154 – 2.500,00 - Fonte de Recursos 155 – 4.000,00
	- 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 154 – 42.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- Fonte de Recursos 155 – 40.600,00
- 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física
 - Fonte de Recursos 154 – 5.000,00
 - Fonte de Recursos 155 – 5.000,00
- 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 - Fonte de Recursos 154 – 40.000,00
 - Fonte de Recursos 155 – 35.900,00
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 - Fonte de Recursos 154 – 5.000,00
 - Fonte de Recursos 155 – 5.000,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações criadas no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, e o excesso de arrecadação, conforme § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º - poderão ser suplementados até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Vargem Alegre, 11 de maio de 2020.

NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 22 / 05 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

PROMULGAÇÃO

DIANTE DA SANÇÃO TÁCITA OCORRIDA COM PRAZO FINAL PARA SANÇÃO NO DIA 22/05, PROMULGO A LEI DE NÚMERO 564 de 11 DE MAIO DE 2020 PARA QUE SURTA EFEITOS LEGAIS.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL